



LEIA ESTE DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS (“DIE”) ANTES DE APLICAR NO COE ABAIXO INDICADO. AO FINAL DESTA DIE ENCONTRA-SE UMA IMPORTANTE SEÇÃO DE FATORES DE RISCOS.

**CERTIFICADO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS (SPCX UW)
CALL SPREAD (COD COE001005)
INVESTIMENTO COM VALOR NOMINAL PROTEGIDO**

Característicasⁱ

Emissor	Banco BNP Paribas Brasil S.A. inscrito no CNPJ sob nº 01.522.368/0001-82. Os balanços patrimoniais e balancetes do Emissor podem ser obtidos em https://brasil.bnpparibas/pt/informacoes-para-pessoas-fisicas-financeiras-e-de-riscos/demonstracoes-financeiras/
Ativo Objeto^{ii iii iv}	SPACE EXPLORATION TECHN-CL A Ticker Bloomberg: SPCX UW Equity Informações sobre o(s) Ativo(s) Objeto(s) podem ser obtidas em: www.spacex.com .

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

O Ativo Objeto passará a ser negociado publicamente após a realização da oferta pública inicial de ações (*Initial Public Offering – IPO*), programada para 12 de junho de 2026, conforme informações públicas disponibilizadas até a data em que este DIE foi preparado. Caso a oferta pública inicial de ações do Ativo Objeto (e disponibilização do Ativo Objeto no mercado secundário) não seja realizada conforme programada até a Data de Valoração Inicial, **a emissão deste COE poderá não ser realizada a critério do Emissor.**

Na data de elaboração deste DIE ainda não ocorreu a precificação do Ativo Objeto. Tal valor será conhecido somente posteriormente, na Data de Valoração Inicial. O COE não está ligado ao preço do Ativo Objeto na sua oferta pública inicial, mas à variação do preço do Ativo Objeto após sua oferta pública inicial, contabilizada a partir do preço de fechamento do primeiro dia de Negociação do Ativo Objeto.

A divulgação deste DIE e de quaisquer materiais relacionados não constitui garantia de emissão do COE, nem representa compromisso firme de estruturação, distribuição ou colocação de produto financeiro relacionado ao Ativo Objeto.

A efetiva disponibilização do Ativo Objeto e sua negociação em mercado secundário para fins de estruturação deste COE constitui **fato futuro e incerto**. Caso o IPO (e negociação do Ativo Objeto em mercado secundário) não ocorra, seja adiado, cancelado ou realizado em condições que, a critério do Emissor, afetem sua adequação para a estruturação deste COE, **o Emissor poderá optar por não emitir o COE objeto deste DIE, sem que disso decorra qualquer obrigação de indenização, remuneração ou compensação a potenciais investidores.**

O *ticker* definitivo do Ativo Objeto será aquele atribuído após a efetiva realização do IPO.



Descrição	O objetivo deste COE é oferecer, na Data de Vencimento Final, rentabilidade atrelada ao resultado positivo do Ativo Objeto, obedecendo às regras descritas no campo Remuneração.
Volume Mínimo	R\$ 1.000.000,00 Caso o Volume Mínimo de Captação não seja atingido até a data de Recebimento de Ordem, conforme definida abaixo, o Emissor reserva-se o direito de não prosseguir com a emissão deste COE.
Recebimento de Ordem	O Prazo Limite de Recebimento de Ordem será na Data de Valoração Inicial às 11:00 a.m. GMT-3.
Preço Unitário	R\$ 1.000,00
Aplicação Mínima	R\$ 1.000,00
Data de Valoração Inicial	12 de junho de 2026
Data de Início	15 de junho de 2026
Data de Valoração Final	12 de junho de 2029
Data de Vencimento Final	15 de junho de 2029
Valor Nominal	Valor nominal investido no COE.
Modalidade	Investimento com Valor Nominal Protegido.
Remuneração^v vi	Na Data de Vencimento Final, o investidor receberá o Valor Nominal acrescido da variação percentual positiva do Preço Final em relação ao Preço Inicial, até o Limitador de Alta, conforme fórmula abaixo: $VF = VN \times \left\{ 1 + \text{Min} \left[LA, \text{Max} \left(0, \frac{\text{Preço}_{\text{Final}}}{\text{Preço}_{\text{Inicial}}} - 1 \right) \right] \right\}$ <p>VF = Valor Final recebido pelo investidor na Data de Vencimento Final.</p> <p>VN = Valor Nominal Investido.</p> <p>LA = Limitador de Alta</p>
Preço Inicial	É o preço de fechamento do Ativo Objeto na Data de Valoração Inicial. O Preço Inicial do Ativo Objeto corresponderá ao preço de fechamento do primeiro dia de negociação do ativo após o IPO. Para fins de cálculo da remuneração deste COE, não será considerada qualquer variação de preço ocorrida entre o preço da oferta pública inicial e o fechamento do primeiro dia de negociação. Dessa forma, o investidor participará exclusivamente da performance do Ativo Objeto observada a partir da definição do Preço Inicial.
Preço Final	É o preço de fechamento do Ativo Objeto na Data de Valoração Final.
Limitador de Alta (LA)	100%, ou maior, a ser definido na Data de Recebimento de Ordem.
Proteção do Valor Nominal	100% do Valor Nominal Protegido , a partir da Data de Início até a Data de Vencimento Final. Não há garantia de proteção do capital nos casos de recompra, resgate antecipado e negociação no mercado secundário.
Custo de Oportunidade	Caso receba apenas o Valor Nominal na Data de Vencimento Final, o investidor terá deixado de receber 51,35% no prazo de investimento entre a Data de Início e a Data de Vencimento Final, valor equivalente a 14,92% ao ano, taxa pré-fixada estimada na estrutura a termo da taxa de juros nominal para Depósitos Interfinanceiros (DI-Over), disponível



no site da B3 (www.b3.com.br), interpolada de forma exponencial para prazo equivalente ao deste certificado, conforme referências de mercado disponíveis na data de concepção deste DIE.

Ilustração de cenários possíveis na Data de Vencimento Final¹

Varição do Ativo Objeto	Remuneração na Data de Vencimento Final
-50%	0,00% no período (0,00% a.a.)
0%	0,00% no período (0,00% a.a.)
50%	50,00% no período (14,57% a.a.)
100%	100,00% no período (26,19% a.a.)
150%	100,00% no período (26,19% a.a.)

Teste de Resultado Hipotético Retroativo (*Backtest*)^{vii,viii}

Observação importante: Como o COE objeto deste DIE está relacionado (e condicionado) a ações que ainda serão submetidas a oferta pública inicial (IPO), não é possível a inclusão de *backtest* a respeito. Assim, o Ativo Objeto não possui histórico suficiente para geração de um Teste de Resultado Hipotético Retroativo. **Este é um fator relevante a ser considerado por possíveis investidores interessados na aquisição do COE objeto deste DIE.**

Resultados Históricos^{ix}

Apresentamos abaixo os resultados (ponderados por volume) de todos os COEs emitidos pelo Emissor vencidos^x nos últimos 5 (cinco) anos com o mesmo tipo de estrutura de remuneração do COE^{xi} objeto deste DIE. Caso o COE (passado) tenha pago quaisquer *cupons* intermediários, tais *cupons* foram somados ao resultado final do COE sem quaisquer correções.

Os resultados abaixo estão classificados em três faixas de retorno, considerando-se a taxa do Certificado de Depósito Interbancário – CDI ponderada por volume. A primeira faixa (“1”) representa o percentual de COEs com resultado igual ao capital protegido; a segunda faixa (“2”) representa o percentual de COEs com resultado superior ao capital protegido, mas inferior ao CDI no respectivo período, e a terceira faixa (“3”) representa o percentual de COEs com resultado superior ao CDI.

Faixa	%Emissões
1	52,63%
2	30,41%
3	16,96%

IMPORTANTE: A MENÇÃO A RENTABILIDADES PASSADAS NÃO É GARANTIA DE RENTABILIDADES FUTURAS.

¹ Ilustração de cenários possíveis na Data de Vencimento Final considerando Limitador de Alta mínimo de 100%, a ser definido na Data de Recebimento de Ordem.



Outras Informações

Eventos de Interrupção do COE A ocorrência, a qualquer tempo, de qualquer um dos eventos mencionados a seguir - sujeito aos termos previstos nos Termos Gerais (conforme definido abaixo) - implicará na interrupção da aplicação da estratégia do COE objeto deste DIE antes da Data de Vencimento. Nesta hipótese, não haverá liquidação antecipada do COE e o Investidor receberá o montante devido exclusivamente na Data de Vencimento Final. São eventos de interrupção do COE:

- (a) Eventos de Descontinuidade do Ativo Subjacente;²
- (b) Descontinuidade das Negociações;
- (c) Descontinuidade do Hedge;
- (d) Encerramento antecipado; e/ou
- (e) Alteração na legislação.

Para que o Investidor receba o Valor Nominal Protegido será necessário que o Valor Nominal permaneça imobilizado até a data de Vencimento Final. Caso ocorra um Evento de Interrupção do COE e o Emissor apure, na Data de Vencimento, que a estratégia do COE expressa um valor positivo, o Investidor receberá o Valor Nominal Protegido acrescido do referido valor menos as despesas e perdas incorridas como resultado dos Eventos de Interrupção do COE.

Para entendimento mais aprofundado de como são apurados os eventos acima e suas consequências, **leia cuidadosamente** a cláusula “Eventos de Interrupção do COE” dos Termos Gerais.

Liquidez. Condições de recompra e/ou resgate antecipado	Nenhuma das Partes se compromete a promover o resgate ou a recompra do COE. O Emissor poderá, a seu exclusivo critério, prover liquidez a solicitações de recompra ou Resgate Antecipado. Neste caso, o Emissor determinará o valor de mercado do investimento em que estaria disposto a comprá-lo, levando em consideração uma série de fatores incluindo (mas não limitado) a performance do Ativo Objeto, taxas e juros vigentes e o tempo restante até a Data de Vencimento.
Entrega Física	Não aplicável. O COE não corresponde a um investimento direto pelo investidor no Ativo Objeto e não gera o direito de o investidor receber fisicamente o Ativo Objeto.
Sistema de Registro	O COE é emitido em forma escritural e será registrado junto ao Segmento Cetip UTVM da B3 S.A. – <i>Brasil. Bolsa. Balcão</i> . A transferência de titularidade do COE será efetuada por meio do Sistema de Registro.
Código no Sistema de Registro	Nome: Call Spread Código B3: COE001005

² Sem prejuízo do estabelecido nos Termos Gerais, também poderão ser considerados Eventos de Interrupção do COE previsto neste DIE quaisquer eventos relacionados ao processo de IPO (inclusive em momento subsequente à conclusão do IPO) ou à negociação e liquidez do Ativo Objeto em mercado secundário que impeçam, dificultem ou tornem inadequada sua utilização como referência para a estratégia do COE objeto deste DIE.



Calendário	<p>Caso, por qualquer motivo, a Data de Valoração não seja um dia útil na cidade onde o preço do Ativo Objeto é divulgado, a Data de Valoração será prorrogada para o primeiro dia útil imediatamente posterior em tal cidade.</p> <p>Caso, por qualquer motivo, uma das Datas de Pagamento Intermediárias ou a Data de Vencimento (conforme aplicável) não seja um dia útil para fins de liquidação da B3, a referida Data de Pagamento Intermediária ou Data de Vencimento será prorrogada para o primeiro dia útil imediatamente posterior.</p>
Data de Emissão do DIE	<p>10 de junho de 2026</p> <p><u>Observação:</u> a Data de Emissão do DIE não corresponde à data de emissão do COE. A emissão permanece condicionada aos eventos (futuros e incertos) relacionados ao IPO da SpaceX e negociação do Ativo Objeto em mercado secundário, conforme mencionado neste DIE.</p>
Tributação	<p>O investidor deve consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica e final à qual estará sujeito, especialmente quanto a tributos eventualmente aplicáveis, ganhos porventura auferidos ou a complementação da tributação eventualmente antecipada na modalidade de retenção em fonte.</p> <p>Atualmente, como regra geral, o resultado positivo auferido na liquidação ou cessão de COE ou o respectivo rendimento distribuído, líquido do IOF, auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, pessoas físicas (inclusive pessoas jurídicas isentas) estão sujeitos à incidência do imposto de renda - fonte (IRRF) a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias, alíquota de 22.5%; (b) de 181 a 360 dias, alíquota de 20%; (c) de 361 a 720 dias, alíquota de 17.5%; e (d) acima de 720 dias, alíquota de 15%. Caso tais valores sejam alterados pela legislação relevante após a Data de Início, porém antes da liquidação do COE, o investidor poderá estar sujeito a tais alterações.</p>
Instituição Intermediária	<p>BANCO SAFRA S/A, instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28.</p>
Remuneração da Instituição Intermediária	<p>Por conta da atividade de distribuição do Certificado de Operação Estruturada objeto deste DIE, a instituição emissora do COE poderá destinar à instituição intermediária (quando for o caso) uma remuneração de, no máximo, 2.00% ao ano, a ser aplicado de forma linear sobre o Valor Nominal do investimento. Esta remuneração é reconhecida no momento da emissão do Certificado de Operação Estruturada.</p>
Risco de Crédito do COE e demais riscos relativos ao Emissor	<p>O Emissor, no curso normal de suas atividades, atua de forma relevante nos mercados de derivativos em geral, bem como nos mercados em que são negociados índices, taxas, preços, condições, direitos e ativos referenciais do COE fazendo, inclusive, operações de proteção (<i>hedge</i>) de suas posições por meio de outras operações contratadas em tais mercados. Dessa forma, o investidor declara que está ciente de que tais operações praticadas pelo Emissor (ou entidades de seu grupo econômico) podem afetar, direta ou indiretamente, os resultados oriundos do COE.</p> <p>O RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS DESTES COE ESTÁ SUJEITO AO RISCO DE CRÉDITO DO SEU EMISSOR.</p>



O COE NÃO CONTA COM GARANTIA DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

Os parâmetros finais definidos para este COE, incluindo os custos de distribuição, podem ser consultados em <https://brasil.bnpparibas/pt/download-center/coe/>

Advertência - dispensa de registro da oferta

A PRESENTE OFERTA NÃO ESTÁ SUJEITA A REGISTRO PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. A CVM NÃO ANALISOU PREVIAMENTE ESTA OFERTA. A DISTRIBUIÇÃO DO CERTIFICADO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS - COE NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, A GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, DE ADEQUAÇÃO DO CERTIFICADO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR OU DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.

Normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil aplicáveis ao Certificado

Os Certificados de Operações Estruturadas estão sujeitos aos seguintes atos normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, que podem ser obtidos na página <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/buscanormas>: Resolução 5.166/2024; Circulares 3.684/2013, 3.685/2013, 3.749/2015, 3.809/2016, 3.826/2017 e 3.902/2018; Cartas Circulares 3.623/2013 e 3.638/2014; incluindo as respectivas alterações, revogações e demais normativos subsequentes.

Canais de Reclamação ou Dúvidas

- Canal para encaminhar reclamações ou dúvidas sobre o COE junto ao Emissor: Ouvidoria do Banco BNP Paribas Brasil S.A.: 0800-7715999 ouvidoria@br.bnpparibas.com
- Canal para encaminhar reclamações ao Banco Central do Brasil:
Telefone: 0800-979-2345 - de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h;
Internet:
https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/registrar_reclamacao
Correspondência: Banco Central do Brasil | Departamento de Atendimento Institucional | Divisão de Atendimento ao Cidadão | Setor Bancário Sul (SBS) Quadra 3 Bloco B - Ed. Sede | Brasília – DF. CEP: 70074-900; Presencialmente: de segunda a sexta-feira, de 10h às 16h - Setor Bancário Sul (SBS) Quadra 3 Bloco B Ed. Sede - Brasília – DF 70074-900
- Canal para encaminhar reclamações à CVM:
Telefone: 0800-025-9666.
O canal está disponível de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 20h; SAC: Pode ser acessado através do seguinte endereço: <http://www.cvm.gov.br/menu/atendimento/sac.html>
Atendimento Presencial ou por correspondência: Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI) – Rio de Janeiro - Rua Sete de Setembro, nº 111 - 5º andar. Centro. CEP: 20050-901. Horário de atendimento: segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 20h. Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI) – São Paulo - Rua Cincinato Braga, nº 340 – 2º andar, Bela Vista, CEP: 01333-010. Horário de atendimento: segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 9h às 13h e das 14h às 18h.

Obrigações do Investidor

- (i) realizar o investimento inicial mínimo (Valor Nominal), conforme especificado neste documento;



- (ii) a cada contratação de COE, manter atualizadas e verdadeiras todas as declarações feitas nos **Termos e Condições de Investimento em Certificado de Operações Estruturadas – COE**, nas respectivas Notas de Negociação, neste DIE e no **Termo de Adesão e Ciência de Risco**, conforme aplicável, em especial de que recebeu um exemplar deste DIE previamente à aquisição do COE e de que tem conhecimento de seu funcionamento e riscos;
- (iii) responsabilizar-se por todas as informações prestadas, eximindo o Emissor de qualquer prejuízo decorrente das informações prestadas de maneira incorreta, equivocada e inverídica, em especial as relacionadas sobre a qualificação do investidor;
- (iv) ser qualificado como “investidor profissional”, para fins da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- (v) verificar a adequação do COE ao seu perfil de investimento, segundo suas políticas internas de investimento, e
- (vi) não ser (a) indivíduo com residência nos Estados Unidos da América; (b) entidade com sede nos Estados Unidos da América; (c) entidade - ou membro de um grupo econômico que tenha uma entidade - que participe da coordenação, estruturação, distribuição ou *underwriting* da oferta pública inicial de ações relacionadas ao Ativo Objeto; (d) entidade - ou membro de um grupo econômico que tenha uma entidade - que participe de um grupo de venda (*selling group*) de ações correspondentes ao Ativo Objeto; ou (e) uma pessoa ou entidade que tenha tido o COE objeto deste DIE referido ou recomendado por uma das entidades referidas nas alíneas (c) e (d) acima.

Obrigações do Emissor

- (i) emitir o COE, observadas as condições previstas neste DIE e respeitadas as possibilidades do COE objeto deste DIE não ser emitido, conforme referido neste DIE;
 - (ii) contabilizar devidamente o COE conforme as melhores práticas contábeis;
 - (iii) garantir que a Nota de Negociação reflita as informações do COE contratado;
 - (iv) registrar o COE no Sistema de Registro, e
 - (v) realizar com diligência os cálculos dos valores devidos ao investidor e da remuneração do COE, dentre outros cálculos necessários de acordo com a documentação do COE.
-



Disposições Gerais

- (a) Anuência ao DIE e aos **Termos e Condições de Investimento em Certificado de Operações Estruturadas – COE**: ao realizar o investimento do Valor Nominal e assinar o **Termo de Adesão e Ciência de Risco**, o Investidor adere de forma automática, irrevogável, irretroatável e sem ressalvas aos termos deste DIE bem como aos **Termos e Condições de Investimento em Certificado de Operações Estruturadas - COE (“Termos Gerais”)**, obrigando-se a cumpri-los integralmente.
 - (b) Definições: Os termos utilizados em letra maiúscula e não definidos no presente instrumento estão descritos nos **Termos Gerais, que está disponível em www.bnpparibas.com.br**
 - (c) O COE não deverá ser oferecido, vendido ou entregue, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos da América ou em benefício de qualquer U.S. Person (conforme definido na *Reg S*) ou *United States person* (conforme definido pelo *US Internal Revenue Code of 1986*).
-

Fatores de Risco

A aquisição do COE pode implicar em vários riscos, dentre os quais destacam-se (sem limitação) os seguintes:

Risco de Interrupção do COE: há eventos que podem ensejar a interrupção da estratégia do COE. Tais eventos podem impactar o COE de forma adversa, podendo, inclusive, acarretar perdas de investimento no respectivo COE. Nos Eventos de Interrupção com relação a um ou mais ativos subjacentes que compõem o COE durante seu prazo de vigência, a liquidação financeira do Valor Nominal Protegido ocorrerá apenas na Data de Vencimento Final. Qualquer solicitação de resgate ou recompra antes da referida data acarretará risco de perda do valor nominal.

Risco de Mercado: o COE é um instrumento financeiro de investimento com estrutura de rentabilidade que apresenta características de instrumentos financeiros derivativos, cujos valores de liquidação dependem dos valores dos Ativos Subjacentes. Desta forma, o COE é um investimento que apresenta risco de mercado. Oscilações dos valores dos Ativos Subjacentes podem impactar o COE de forma adversa.

Risco de Liquidez: o COE não confere ao Investidor o direito de resgatar antecipadamente os valores investidos, exceto nas hipóteses eventualmente previstas expressamente neste DIE. Considerando ser o COE um ativo financeiro relativamente novo no mercado brasileiro, ainda não há mercado secundário desenvolvido para sua negociação, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A referida baixa liquidez pode acarretar na impossibilidade de venda do COE ou venda por valor inferior aos investido. O resgate ou a recompra geram risco de perda de valor nominal, ou seja, não garantem o capital protegido. Não há formador de mercado em relação ao COE.

Risco pela Utilização de Derivativos: instrumentos de derivativos têm natureza complexa. Antes de aplicar no COE, o Investidor deve se assegurar de ler e compreender todos os termos e utilizações do DIE e COE, inclusive no que se refere a seus fluxos de pagamento, estrutura de rentabilidade, condições de funcionamento, características e riscos envolvidos. O Investidor deve se certificar de que o COE referido neste DIE se adequa a seu perfil de Investidor, suas necessidades, interesses, objetivos e nível de risco e



perdas disposto a assumir.

Risco de Perda de Valor Nominal: no caso do COE classificado como investimento com valor nominal protegido, o pagamento do valor nominal investido somente será assegurado considerando-se a soma de todos os valores pagos pelo Investidor em relação ao COE, desde a Data de Início até a Data de Vencimento (inclusive), não sendo devido, portanto, o recebimento do valor nominal protegido nas hipóteses de resgate antecipado, recompra ou negociações do COE em mercado secundário. No caso de COE classificado como Investimento com Valor Nominal em Risco, o valor investido pode ser total ou parcialmente perdido, sendo que qualquer recebimento do valor inicialmente investido somente será assegurado com relação à parcela previamente acordada, considerando-se, também, a soma de todos os valores pagos em relação ao COE desde a Data de Início até a Data de Vencimento (inclusive).

Risco de Registro: quaisquer falhas relacionadas ao registro do COE no Sistema de Registro, inclusive falhas operacionais, podem causar impactos adversos nos pagamentos decorrentes do COE.

Risco de Alteração da Legislação Tributária: os tributos, impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir no futuro sobre as aplicações em COE serão suportados exclusivamente pelo Investidor. Quaisquer alterações na legislação e regulamentação vigente, inclusive majoração das alíquotas vigentes, serão suportadas pelo Investidor.

Risco relacionado à emissão de novas ações: (a) O Emissor (incluindo entidades de seu grupo econômico) não participou da estruturação, coordenação e/ou distribuição das ações correspondentes ao Ativo Objeto em seu processo de oferta pública inicial de ações (*IPO – initial public offering*), de forma que não fez – e não fornece ao investidor – análise a respeito do Ativo Objeto e da empresa emissora das ações correspondentes ao Ativo Objeto; (b) através do COE objeto deste DIE o investidor não irá adquirir o Ativo Objeto nem participar do processo de oferta pública inicial das ações correspondentes ao Ativo Objeto; (c) o Ativo Objeto é um valor mobiliário novo e, dessa forma, não possui histórico de negociações no mercado secundário; não há visibilidade sobre como o mercado se comportará a seu respeito (inclusive quanto a aumento ou diminuição de valor) nem quanto a sua liquidez; há fiscalização quanto ao Ativo Objeto e seu processo de oferta pública inicial por autoridades e supervisores (como a *SEC – Securities and Exchange Commission* do Estados Unidos da América), e há possibilidade de suspensão de negociação do Ativo Objeto ou mesmo interrupção ou cancelamento do processo de oferta pública inicial.

Risco de interrupção de mercado. (a) O COE e seu resultado estão sujeitos ao risco de interrupção de mercado e ao risco de interrupção de *hedge* - uma interrupção (disrupção) súbita e material nos mercados financeiros globais ou regionais, ou a impossibilidade de manter ou desfazer arranjos de *hedge*, podem prejudicar a liquidez, preço e o desempenho geral do COE. Nestas circunstâncias, as ações correspondentes ao Ativo Objeto podem ser negociadas a um preço substancialmente inferior ao preço da oferta pública inicial das respectivas ações, e as estratégias de gerenciamento de risco do Emissor podem ser menos eficazes ou ineficazes (o que afetaria inerentemente o desempenho do COE); (b) as ações correspondentes ao Ativo Objeto (e as estratégias de *hedge* a elas relacionadas) podem estar sujeitas a escrutínio regulatório e restrições, potencialmente afetando seu preço e liquidez – o investidor neste COE deve estar preparado para assumir esses riscos; (c) não há garantia de que um mercado secundário se desenvolverá para as ações correspondentes ao Ativo Objeto, nem de que um mercado existente permanecerá ativo; nem de que os preços das ações correspondentes ao Ativo Objeto não serão negociados em valor significativamente inferior ao seu preço na oferta pública inicial das respectivas ações, e (d) este DIE e material a ele relacionado não abrange nem tem a intenção de constituir aconselhamento de qualquer natureza a um potencial investidor – o investidor deve consultar seus próprios assessores jurídicos, fiscais e financeiros.



i A DISPONIBILIZAÇÃO DESTE DOCUMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS), GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO COE OU DE SEU EMISSOR.

ii ESTE COE NÃO SE TRATA DE INVESTIMENTO DIRETO NO ATIVO OBJETO.

iii A Variação do Ativo Objeto desconsidera quaisquer oscilações cambiais entre a moeda estrangeira em que o Ativo Objeto é cotado e o real que, porventura, ocorra entre o início do COE até seu vencimento. Dessa forma, o investidor não participará, positiva ou negativamente, de qualquer variação cambial assim ocorrida sobre o desempenho do Ativo Objeto na determinação da remuneração do COE.

iv A Seção 871(m) do *Internal Revenue Code* dos EUA e seus respectivos regulamentos impõem uma retenção de imposto de 30% (salvo redução prevista nos termos de um tratado aplicável) sobre “pagamentos equivalentes a dividendos” para determinados contratos (tais como notas estruturadas), detidos por titulares que não sejam norte-americanos (*non-U.S. holders*) e referenciados na performance de ativos norte-americanos. Entretanto, o imposto só será aplicável a contratos emitidos antes de 1º de janeiro de 2019 caso o contrato seja “delta-um” (i.e., um contrato que preveja exposição “delta-um” para ativos subjacentes que sejam empresas norte-americanas).

O Emissor entende que este COE não consiste em um contrato “delta-um” para tal propósito e, portanto, acredita que, observado o disposto abaixo, os pagamentos pertinentes a este COE não se sujeitarão à retenção de tal imposto previsto na Seção 871(m). Entretanto, um detentor que não seja norte-americano poderá, ainda assim, estar sujeito ao imposto previsto na Seção 871(m) em relação ao COE se (a) a posição do detentor do COE for “delta-um” quando combinada com outras posições por ele detidas; ou (b) o propósito principal para o investimento no COE consistir em evitar a aplicação da Seção 871(m), caso em que uma norma anti-abuso especial da Seção 871(m) poderá ser aplicada ao investimento de tal detentor no COE.

Além disso, é possível que o COE seja considerado reemitido para fins do imposto de renda federal dos EUA se houver um ajuste no(s) ativo(s) ao(s) qual(is) o COE se refere. Se o COE estiver sujeito a tal reemissão após 1º de janeiro de 2019, é possível que o COE fique posteriormente sujeito à retenção de imposto prevista na Seção 871(m). Não serão pagos valores adicionais em virtude da imposição de impostos previstos na Seção 871(m) relacionados ao COE. **O EMISSOR NÃO PRESTA ACESSORIA TRIBUTÁRIA, de forma que os investidores devem consultar seus assessores tributários a respeito da aplicação da Seção 871(m) ao COE e outras normas pertinentes.**

v A rentabilidade líquida depende da tributação aplicável.

vi A performance do Ativo Objeto será calculada sem considerar eventuais proventos do mesmo. Dessa forma, não ocorrerá ajuste(s) no(s) preço(s) do(s) Ativo(s) Objeto(s) em caso de distribuição de proventos. Entende-se como proventos os benefícios regulares (dividendos, bonificações, direitos de subscrição, juros sobre capital próprio, entre outros) distribuídos ou pagos em relação ao Ativo Objeto. Mesmo assim, poderão ocorrer ajustes referentes a eventos estruturais extraordinários em relação ao Ativo Objeto (agrupamentos, desdobramentos, bonificações especiais, entre outros).

vii Estes valores são meramente ilustrativos e não representam o desempenho passado do COE nem garantia de performance futura.

viii A quantidade de COEs vencidos nos últimos 5 (cinco) anos pode ser inexistente ou estatisticamente insignificante para elaboração de um gráfico consistente.



^{ix} Foram considerados nesse estudo apenas os COEs vencidos ou automaticamente recomprados (*autocalls*) no período informado. Foram desconsiderados os COEs resgatados antecipadamente por solicitação do investidor.

^x O Emissor dividiu os COEs emitidos no passado em três categorias distintas de estruturas de remuneração, a saber:

- Capital em Risco: qualquer COE com Valor Nominal em Risco, independente do Código no Sistema de Registro.
- Valor Nominal Protegido com participação no ativo: qualquer COE com valor nominal protegido cujo retorno é proporcional à oscilação do ativo subjacente, com ou sem limitadores, sem barreiras de *knock-out*, e sem pagamento de cupons periódicos. Alguns exemplos dessa categoria são o COE001001 – *Call* e o COE001005 - *Call*.
- Valor Nominal Protegido com remuneração fixa contingencial: qualquer COE com valor nominal protegido não descrito nas categorias acima, geralmente relacionados a estruturas de remuneração fixa contingencial ao nível do ativo subjacente, como pagamento de cupons periódicos ou pagamento de rebates após o toque de uma barreira de *knock-out*. Alguns exemplos dessa categoria são o COE001003 - *Call KO*; o COE001011 - *Digital Call*, o COE001012 - *Digital Put*, e o COE001015 - *Range Accrual*.

As informações trazidas na sessão *Resultados Históricos* contemplam apenas os dados da categoria relevante da qual este COE faz parte.

^{xi} *Back-testing* e outras análises estatísticas aqui fornecidas utilizam simulações e circunstâncias hipotéticas para estimar como poderia ter sido o desempenho do COE no período indicado, desconsiderando a efetiva existência ou não de condições econômicas apropriadas para emissão de COE com as características previstas neste DIE em tal período. Os resultados obtidos com *back-testing* não devem ser considerados indicativos dos resultados reais que poderiam ser obtidos por meio de investimento no COE. **O desempenho real do COE pode variar significativamente em relação aos resultados obtidos com o *back-testing*. O Emissor não fornece garantia de que o COE funcionará ou teria funcionado no passado de forma consistente com esses materiais. Os resultados reais de futuros investimentos podem variar significativamente em relação aos retornos simulados apresentados neste documento.**

^{xii} Essa metodologia contempla o comportamento e o histórico de preços do (s) ativo(s) subjacente(s) para simular os resultados hipotéticos que a estrutura de remuneração do COE descrito neste DIE teria apresentado caso tivesse sua data de vencimento em qualquer dia útil dentro do lapso temporal estipulado para a simulação em questão. Esses resultados **não representam qualquer garantia de rendimentos futuros.**